****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO
	1. O presente Termo de Referência estabelece os procedimentos necessários ao Registro Formal de Preços para “**futuras aquisições de sacos plásticos”**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (Órgão Gerenciador) e seus núcleos, quais sejam: Conselho Tutelar, Entidade Acolhedora Abrigo Municipal da Criança, Entidade Acolhedora Abrigo Municipal do idoso, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Bolsa Família e Centro de Atendimento à Mulher (CEAM) e Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), além de outros órgãos desta Municipalidade (órgãos participantes).
2. **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**
	1. Os itens a serem adquiridos pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, com as respectivas descrições e quantitativos estão indicados na tabela a seguir:
* **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE SOLICITADA** |
| **1** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/6kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 121 |
| **2** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 346 |
| **3** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100litros/20kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 108 |
| **4** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 240litros/72kg, medindo 115cm de largura x 115cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 222 |

* **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE SOLICITADA** |
| **1** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/6kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 302 |
| **2** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 349 |
| **3** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100litros/20kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 151 |
| **4** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 240litros/72kg, medindo 115cm de largura x 115cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 91 |
| **5** | Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50litros/15kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 50 |
| **6** | Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 90litros/27kg, medindo 92cm de largura x 92cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 94 |

* **Órgão Participante: Procuradoria Geral do Município – PGM**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE SOLICITADA** |
| **1** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/6kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 100 |
| **2** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 40 |
| **3** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100litros/20kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 40 |
| **4** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 240litros/72kg, medindo 115cm de largura x 115cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 10 |

* **Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT. SOLICITADA** |
| **1** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/6kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 2000 |
| **2** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 2.000 |
| **3** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100litros/20kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 3.000 |
| **4** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 240litros/72kg, medindo 115cm de largura x 115cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 2.000 |
| **5** | Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50litros/15kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 4.000 |
| **6** | Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 90litros/27kg, medindo 92cm de largura x 92cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 2.000 |

* 1. A tabela abaixo, mostra de forma consolidada as quantidades totais a serem adquiridas pelo órgão gerenciador, bem como dos órgãos participantes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE SOLICITADA** |
| **1** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/6kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 2.523 |
| **2** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 2.735 |
| **3** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100litros/20kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 3.299 |
| **4** | Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 240litros/72kg, medindo 115cm de largura x 115cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 2.323 |
| **5** | Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50litros/15kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 4.050 |
| **6** | Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 90litros/27kg, medindo 92cm de largura x 92cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Pacote com 100 unidades. Obs.: Deverá ser apresentado laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511 ou similar (biodegradação anaeróbica), emitido pelo laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional - neste caso, com respectiva tradução juramentada. | PCT | 2.094 |

* 1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
	2. Em razão da impossibilidade de se precisar, com exatidão, os quantitativos a serem utilizados e o momento no qual se darão as aquisições, o certame deverá adotar o sistema de registro de preços.
	3. No que se refere a especificação do objeto, temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, mas sim das especificações técnicas constantes da norma ABNT 9191, bem como com o setor produtivo e o mercado nacional.
1. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
	2. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com os quantitativos registrados em Ata e de acordo com a solicitação da Secretaria Gerenciadora e Órgãos Participantes.
2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
	1. Os referidos materiais serão de uso contínuo na higiene, limpeza e conservação dos núcleos, sendo a aquisição indispensável e urgente, pois os estoques estão em nível crítico ou zerados.
	2. A aquisição do saco de lixo infectante é justificada considerando a RESOLUÇÃO – RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Portanto, a necessidade premente de segregar adequadamente os resíduos, separando o comum do infectante para não haver descarte inadequado.
	3. Quanto a necessidade de serem produtos biodegradáveis, justifica-se por que esta aquisição atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de uma forma que beneficie não só a organização, mas a sociedade como um todo, minimizando seu impacto no meio ambiente.
	4. Insta destacar que, a sustentabilidade na gestão e nas contratações públicas é tema que vem sendo gradualmente incorporado às rotinas da Administração Pública. A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS
	1. Os bens objeto deste Termo de Referência classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 1° da Lei 10.520/02, visto que possuem descrições compatíveis com as especificações usuais no mercado.
4. **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
	1. Os benefícios diretos da contratação estão relacionados à manutenção de um estoque seguro e necessário de sacos plásticos para abastecer os núcleos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como demais Órgãos desta Municipalidade. Os benefícios indiretos são inúmeros, dentre os quais, destacam-se; vários benefícios ambientais, sociais e econômicos para a sociedade.
5. **DA HABILITAÇÃO- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**
	1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico-financeira e jurídica das licitantes, **c**om o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria, evitando-se o desabastecimento em razão de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes a comprovação de sua qualificação técnica:
		1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o(s) item(ns) indicado(s) em sua proposta. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu itens de natureza igual ou equivalente e às previstas neste Termo e em condições compatíveis com as aqui descritas;
		2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto e prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;
		3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante.
	2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no edital.
	3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Licitante estarão previstos em edital;
	4. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
6. **ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
	1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaboraí, localizado na rua Doutor Pereira dos Santos, 489/483, Centro – Itaboraí – RJ, CEP: 24800-041 de segunda a sexta (exceto em feriados nacionais e municipais) no horário de 8:00 às 17:00 horas.
	2. O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados do envio da ordem de fornecimento ao Fornecedor Registrado.
	3. Os materiais devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, danos durante o transporte ou armazenamento, e os quantitativos entregues deverão atender a quantidade especificada na ordem de fornecimento, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora do certame.
	4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios, notadamente neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo vencedor.
	5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios (Edital, Termo de Referência e Proposta), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades
	6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado
	7. O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada/fornecedora registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos de defeitos do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.
	8. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo de itens, deverá mencionar o número do processo administrativo referente ao Registro de Preços/contratação.
7. **DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
	1. São obrigações **ÓRGÃO GERENCIADOR** **E PARTICIPANTES:**
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pelo Fornecedor Registrado no momento do certame e na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. Comunicar à **FORNECEDORA REGISTRADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos em até 15 (quinze) dias da comunicação;
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDORA REGISTRADA**, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;
		5. Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA REGISTRADA** no valor correspondente aos itens e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços;
	2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA**
	1. A **FORNECEDORA REGISTRADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
	2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, a **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá apresentar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade ou garantia;
	3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
	4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência os produtos que não atenderem às especificações, à proposta de preços ou que apresentarem avarias, embalagens violadas ou diversas dos originais;
	5. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
	6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
	7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obrigações decorrentes da ARP tais como taxas, fretes, seguros, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado, ficando o Órgão Gerenciador/Participante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
	8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador/Participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;
	9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.
9. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação.
10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **FORNECEDORA REGISTRADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização da Ata e/ou um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993;
	3. A fiscalização deverá verificar se os bens atendem às especificações descritas neste termo e na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**;
12. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
	1. O Fonecedor Registrado deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).
13. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a fiscalização manifestar seu atesto.
	3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
	4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedora Registrada.
	5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	6. A **FORNECEDORA REGISTRADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora Registrada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ( 6 / 100 )/365 I = 0,00016438

 TX = Percentual da taxa anual = 6%

1. **DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**
	1. Não se aplica ao processo de aquisição.
2. **DO REAJUSTE**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência Ata de Registro de Preços.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, **FORNECEDORA REGISTRADA** que:
		1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços;
		4. Comportar-se de modo inidôneo;e
		5. Cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata de registro de preço, a Administração poderá aplicar à **FORNECEDORA REGISTRADA** as seguintes sanções:
		1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE**;
		2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
		3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;
			1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora Registrada ressarcir o Órgão Gerenciador/Participante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas a **FORNECEDORA REGISTRADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;e
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **FORNECEDORA REGISTRADA,** observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.
	6. Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
4. **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
	1. A ata de registro de preço poderá ser rescindida, a critério da Órgão Gerenciador/Participante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega, caso a fornecedora não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento.
	2. A decisão de rescindir o contrato caberá ao Órgão Gerenciador/Participante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.
	3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a Fornecedora Registrada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaboraí, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentaria: 001

Programa de trabalho: 08.244.0094.2.291, 08.244.0094.2.323, 08.244.0094.1.296, 08.244.0094.2.828

Elemento de Despesa: 33.90.30.22

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;
	2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
	3. O presente Termo de Referência (TR) seguirá devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), por meio de despacho, em atenção à Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.